



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2021**  
**Processo nº. 0048/2021**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade / Estado / CEP:

Telefone fixo ou Celular:

Pessoa para contato:

Retiramos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Presidente da Comissão por meio do e-mail: [licitacao@crefito1.org.br](mailto:licitacao@crefito1.org.br).

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão de Licitação de eventuais esclarecimentos ocorridos no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais que não haja necessidade de republicação do edital.

Recife PE, 13 de outubro de 2021.

**JEFFERSON MOURA**  
Pregoeiro



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**Edital Nº 006/2021**

O Conselho de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1 Região – CREFITO-1, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos.

**1. OBJETO:**

Aquisição de moveis para entrega e montagem na Rua Henrique Dias, 303, Boa Vista, Recife-PE, conforme exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

2.1. Os envelopes, devidamente lacrados, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues até a data, horário e local abaixo indicado.

Data: 22 de outubro de 2021

Hora: 13h 00m

Local: Rua Luiz Barbalho, 149, Boa Vista – Recife/PE

2.2. É vedado à Comissão receber propostas além do horário acima descrito ou fora do local determinado.

2.3. Informações pelo e-mail [licitacao@crefito1.org.br](mailto:licitacao@crefito1.org.br)

**3. SESSÃO PÚBLICA**

3.1. Terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes, conforme o item 2.1.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

3.1.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

3.2 Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 0\*\*/2021 – CREFITO-1  
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 0\*\*/2021 – CREFITO-1  
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]**

3.3. A Habilitação e Proposta de Preço entregues fora do Protocolo ou do local de abertura do certame exime a Administração de qualquer responsabilidade. Não serão também aceitos envelopes remetidos intempestivamente, ou após a declaração de abertura da sessão do certame.

3.4. Após o horário determinado, nenhuma proposta será aceita pela Comissão de Licitação do CREFITO-1.

**4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, como também rubricados em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

4.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

**4.1.2.** Preço unitário, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**4.1.2.1.** Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado – para fins de análise de preço - o valor unitário, estando o Pregoeiro autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor total.

**4.1.3** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**4.1.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**4.3.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**5.1. Habilitação jurídica**

**5.1.1.** Empresa Individual: Registro Comercial já devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

**5.1.2.** Demais empresas (ME, EPP, Ltda...): Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial. No caso de Sociedades Comerciais por ações, também deverá ser apresentado a ata de eleição de seus administradores.

**5.1.3.** Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**5.1.4.** Empresas Estrangeiras: Decreto de Autorização que comprove o funcionamento no país.

**5.2. Regularidade Fiscal:**

**5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**5.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**5.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**5.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

**5.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**5.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**5.3.2.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**5.4.** Cadastro no SICAF.

**6. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1. Os recursos necessários para o pagamento das despesas resultantes da presente licitação serão atendidas pela dotação 6.2.2.1.1.02.01.03.007 - Mobiliários em Geral - R\$ 700.000,00

**7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

7.1 - Poderão participar desta Concorrência quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Empresas do ramo, devidamente constituídas e operando em conformidade com a legislação vigente).

7.2 – As Empresas devem comprovar não serem inidôneas para: participar de licitações, celebrar contratos administrativos com a UFS, e com a administração pública, ressalvada a hipótese de reabilitação, na forma da lei, não podendo participar do certame, também:

7.2.1 – que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

7.2.2 – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3 – que se enquadrem nas vedações previstas na Lei n. 14.133, de 2021; .

7.2.4 – que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5 – entidades empresariais reunidas em consórcio;

7.2.6 – organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.7 – instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES n. 05/2017).

7.2.7.1 – É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

7.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1 - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

7.4 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**8. VALOR**

8.1 - O valor estimado por lote:

Lote I: R\$ 303.997,00 (trezentos e três mil e novecentos e noventa e sete reais);

Lote II: R\$ 314.952,00 (trezentos e quatorze mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

**9. ABERTURA DA SESSÃO**

**9.1.** Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

**9.2.** Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

**9.3.** Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.3.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.4** Após a classificação dos valores apresentados em ordem do menor valor para o maior, será aberto o envelope 2 da melhor proposta para verificação. Em caso de desclassificação será aberto o envelope da 2 da empresa seguinte.

**10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

**10.1.1.** Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.

**10.1.1.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência.

**10.1.2.** Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao preço global estimado pela Administração.



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

### **11. HABILITAÇÃO**

**11.1.** A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação deste edital.

**11.1.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.1.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.2.** Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.

**11.3.** Constatado o atendimento das exigências, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do valor unitário do objeto licitado e o valor global, e o Pregoeiro adjudicará o objeto caso não haja interposição de recurso.

### **12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

#### **12.1 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

**12.1.1** As informações relativas ao edital serão fornecidas pela Comissão de Licitação.

**12.1.2** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei de Licitação, devendo protocolar o pedido, na forma da lei, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

**12.2.** – As impugnações podem ser enviadas também por meio eletrônico [licitacao@crefito1.org.br](mailto:licitacao@crefito1.org.br), tempestivamente, devendo os originais serem enviados até 02(dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

**12.3** – As solicitações de esclarecimentos sobre a presente Licitação deverão ser enviadas por meio eletrônico à Comissão de Licitação até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data da Licitação.

**12.4** – Os originais das impugnações devem ser enviados para o endereço: Rua Artur Orlando, 161, Boa vista Recife PE CEP 50070-130.

**12.5.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.6.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO**

**13.1.** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Termo de Contrato relativo ao objeto desta licitação.

**13.2.** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 1% (dez por cento) sobre o valor da proposta ou lance final ofertado.

**13.2.1.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**13.3.** Assinatura do Termo de Contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**13.3.1.** A não-manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital ou a não-regularização de eventuais pendências documentais no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de ciência formal de tal situação, prorrogável por igual período a critério da Administração, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais**, sendo facultado à



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

Administração retornar à sessão pública da licitação e convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Termo de Contrato, ou revogar a licitação.

**13.4.** Farão parte integrante da contratação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**13.5.** O Termo de Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos, sempre por meio de Termos Aditivos.

**13.6.** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste Edital.

**14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento, pelo cumprimento do objeto por parte da contratada, será efetuado em até 5 (cinco) dias corridos conforme contrato, contados da apresentação da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data de emissão do documento fiscal.

**14.1.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, conforme domicílio bancário informado.

**14.1.3.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado da data limite de vencimento até a data do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase da assinatura do Termo de Contrato ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar.

**15.2.** Será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

**15.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela LICITANTE/CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.2.1.** A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

**16.3.** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**16.4.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

**16.5.** Toda a documentação referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes;

**16.6.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

**17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**17.1. Apresentar** junto a Habilitação:

**17.1.1** Apresentar no mínimo 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido (s) por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante está fornecendo ou já forneceu, pelo menos 30% dos produtos com quantidades, características e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação, ou com o item pertinente.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

**17.1.2.** Atestados genéricos, sem descrição completa do item fornecido (tamanho, material, cor) e/ou sem descrever os prazos de execução compatíveis com o Termo de Referência desta licitação e/ou sem especificar a quantidade fornecida não serão aceitas e a licitante será inabilitada.

**17.1.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados. Para aferir a legitimidade do atestado, o mesmo deverá ser lastreado com cópia do contrato firmado ou respectivas cópias das notas fiscais, suprimindo assim a necessidade de diligências complementares pela Equipe de Apoio.

**17.1.4** Só poderão participar da licitação empresas que tiver em seu contrato social o mesmo objeto da licitação.

**17.1.5** Para os itens enquadrados no termo de referência mobiliário da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, deverá o licitante apresentar o Comprovante de Inscrição do fabricante da madeira e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do Artigo 17, Inciso II, da Lei 6.398, de 31/08/1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

**17.1.6** Apresentar Licença e demonstrativo de fontes matérias-primas florestal de acordo com a instrução normativa nº 06/2006 do Ministério do Meio Ambiente. Como critério de sustentabilidade, no caso de mobiliário que utilize MADEIRA em sua fabricação, o produto oferecido pela licitante deverá ter Certificado Ambiental comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento (Certificado FSC ou CERFLOR); atestando a procedência da madeira a ser utilizada (matéria-prima) - MDF e/ou MDP. Certificado emitido pelo fabricante da madeira a ser utilizada (matéria-prima) – MDF e/ou MDP, atestando a utilização de sistema de proteção antimicrobiana na sua manufatura, apresentação da certificação da PROTEKTO da matéria-prima, acompanhada de declaração atestando ser o referido fabricante fornecedor do Licitante (ou da marca ofertada em sua proposta).

**17.1.7** Caso o certificado seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira utilizados como matéria prima pela indústria do mobiliário, a licitante deverá



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

apresentar também declaração de utilização dos painéis da empresa certificada e cópia de Nota Fiscal de compra da matéria prima em comento, com data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias anterior à sua apresentação ao órgão.

**17.1.8.** Apresentar declaração que indique as instalações, aparelhamento e pessoal técnico disponíveis para a prestação do serviço, inclusive, detalhando a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos.

**17.1.8.1** Na referida declaração, deverá estar claro e explícito que o licitante dispõe de imóvel seguro e adequado, capaz de receber, guardar e preparar os materiais e móveis até sua instalação;

**17.1.8.2** Na referida declaração, deverá estar claro e explícito que o licitante dispõe de todos os equipamentos necessários ao melhor acabamento dos móveis, especialmente que dispõe (ainda que não possua): esquadrejadeira de precisão, seccionadora horizontal, coladeira de borda e tupia de entrada.

**17.1.8.3** Na referida declaração, deverá estar claro e explícito que o licitante dispõe de equipe técnica composta por, no mínimo: 02 (dois) marceneiros e 04 (quatro) auxiliares para fabricação, montagem e instalação dos móveis, de maneira a possibilitar a divisão da força de trabalho em duas frentes de ação simultânea, sendo uma destinada à fabricação e a outra à montagem e instalação dos móveis já produzidos.

**17.2. Apresentar** junto a proposta de preços:

17.2.1 Declaração de Garantia de 05 (cinco) anos emitida pelo fabricante para o mobiliário, devidamente registrada em Cartório, incluindo a Assistência Técnica prazo de atendimento da solicitação de reparo ou manutenção será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da abertura do chamado, via telefone ou e-mail, e o serviço deverá ser concluído em até 72 (setenta e duas) horas. Declarando e nominando a empresa apta a prestar assistência técnica autorizado e deverá estar localizada na região metropolitana da cidade do Recife/PE. Sendo obrigatória para fins de comprovação a apresentação de: telefone de contato, Cartão de CNPJ, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de origem da empresa indicada para Assistência Técnica, emitida no máximo a 30 (dias) anteriores à data prevista para a abertura da licitação.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

**17.2.2** Apresentar Laudo e/ou Certificado de Comprovação de atendimento a Norma Regulamentadora NR17 emitida por ergonomista certificado pela Abergo – Associação Brasileira de Ergonomia (necessário anexar documento comprobatório nos itens que assim solicitarem).

**17.2.3** Certificado de Conformidade à Norma da ABNT – ABNT NBR 16332 (Móveis de Madeira – Fita de Borda e Suas Aplicações – Requisitos e Métodos de Ensaio), emitido por OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO.

**17.2.4** Declaração comprovando de que o MDP/MDF atende a normas da ABNT: 14810-2 e ABNT:15316-2.

**17.2.5** Apresentar Certificado da ABNT emitido por OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO, laudo de conformidade e relatórios de ensaios conforme solicitados no edital e em seus anexos. (Necessário anexar documento comprobatório nos itens que assim solicitarem).

**17.3. AMOSTRA:** Durante a fase de julgamento, o Pregoeiro poderá exigir do licitante vencedor amostra(s) do(s) produto(s) ofertados dos lotes, as quais deverão ser apresentadas, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento e o processo encaminhado a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis. O Pregoeiro juntamente com a Equipe Técnica, poderá fazer visitas às instalações do fabricante para verificar as condições de fabricação dos produtos objeto deste Pregão e emitirá Nota Técnica acerca das condições encontradas, que servirão de base para o Julgamento final.

Recife, 13 de outubro de 2021.

**JEFFERSON MOURA**  
Pregoeiro do CREFITO-1



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**AO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª  
REGIÃO**

*Ref.: Licitação modalidade concorrência n.º \*\*/2021*

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .... (Endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**AO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª  
REGIÃO**

*Ref.: Licitação modalidade concorrência n.º \*\*/2021*

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório numero **xxx/2021**, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, instaurado por este Conselho, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

Carimbo do CNPJ

---

**NOME DO REPRESENTANTE**



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE**

\_\_\_\_\_,(razão social na empresa)CNPJ Nº : \_\_\_\_\_ (n.º de inscrição)com sede na \_\_\_\_\_,(endereço completo)  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins, **DECLARA** expressamente que:não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao que determina o item 6.1.1.16 do referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**

**CREFITO-1**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**Concorrência N° 006/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ....., E A EMPRESA .....,**

**NA FORMA ABAIXO**

O(A) «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXX, representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº XXXXXXXX, residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação consiste na “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

1.2. Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do edital, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1. O regime será de execução indireta, respectivamente.

3.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários á execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

**3.3.** É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

**3.4.** O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

**3.5.** O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

**3.6.** No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE

**3.7. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado 10 dias após a entrega dos itens**, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

**3.8** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**3.9** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a prestação dos serviços negociados.

**3.9.1** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos serviços negociados.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

**4.1.** Reputa-se direito:



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto a execução do objeto licitado.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelos serviços do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições do contrato.

**4.2. Reputa-se obrigação:**

**I - DA CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto pela empresa fornecedora;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos serviços negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**II - DA CONTRATADA:**

a) Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

- 1) Iniciar o fornecimento/confecção dos objetos deste Contrato imediatamente após assinatura do contrato.
- 2) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços;
- 3) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;
- 4) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- 5) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- 6) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

- 7) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 8) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 9) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 10) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES:**

**5.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado ou cancelamento do contrato.

**5.1.1.** A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

**5.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

**5.1.3.** Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

**5.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

**5.2.1.** Advertência;



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

**5.2.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**10.1.** O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

**CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1.** A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**8.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:**



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

**9.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Recife/PE, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Recife (PE), XX de XXXXXXX de 2021.

---

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**